

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE) MESTRADO
ACADÊMICO**

Recomendado pela CAPES - Portaria nº 609, de 14/03/2019, D.O.U, em 18/03/2019

**EDITAL nº81,
DE 20 DE MARÇO DE 2025**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, Dra. Lilia Aparecida Kanan, no uso de suas atribuições, torna pública a **SELEÇÃO DE BOLSISTAS PAA** para o Mestrado em Educação, entre as/os candidatas/os aprovadas/os no Processo Seletivo para ingresso como discente regular na Turma 2025, no âmbito das Políticas de Ações Afirmativas da UNIPLAC, segundo a Resolução Consuni nº 552/023, de 26 de outubro 2023.

Art. 1º As Bolsas PAA integram a Política de Ações Afirmativas da UNIPLAC e visam a ampliar o acesso e estimular a permanência de discentes regulares no Curso de Mestrado em Educação e são destinadas às pessoas:

- I. que pertençam ao grupo étnico-racial negro (pretos e pardos);
- II. que pertençam aos povos indígenas residentes no território nacional e nos transfronteiriços;
- III. que pertençam às comunidades quilombolas;
- IV. que pertençam ao grupo trans (travestis e transexuais);
- V. com deficiência (PcD);
- VI. solicitantes de refúgio e/ou visto humanitário, refugiados/as ou imigrantes com visto humanitário.

Art. 2º As Bolsas PAA têm como objetivo contemplar a possibilidade de os/as mestrandos/as desenvolverem a pesquisa com êxito estimulando o fazer científico.

Art. 3º Poderão concorrer às Bolsas PAA os/as discentes regularmente matriculados(as) no PPGE que, no momento da matrícula do processo seletivo do Programa, se autodeclararam pretos, pardos, travestis ou transexuais ou apresentaram documentação referente aos demais grupos referidos no Art. 1º.

Art. 4º O número de bolsas PAA concedidas representará 10% (dez por cento) das matrículas efetivadas no curso para o mestrado em educação.

Art. 5º As Bolsas PAA consistem na isenção de 100% (cem por cento) nas mensalidades e taxas do curso de Mestrado em Educação.

Art. 6º O período da concessão das bolsas estabelecidas por este Edital se iniciará a partir da assinatura do Contrato de prestação de Serviços junto à Fundação

UNIPLAC, de acordo com o prazo nele fixado.

Parágrafo único. O/A candidato/a contemplado/a com a bolsa de PAA estará isento/a da cobrança de mensalidades e demais taxas, incluído a taxa de matrícula.

Art. 7º A concessão da bolsa será cancelada no caso de desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas ou atividades curriculares do Mestrado ou não apresentação de relatório semestral de atividades chancelado pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do Programa e pelo(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Art. 8º Para a concessão de bolsa prevista neste Edital, o/a candidato/a deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado(a) no PPGE/UNIPLAC, nível Mestrado.
- II. Corresponder ao perfil de ao menos uma das políticas e programas de ações afirmativas existentes na universidade, nos termos do Art. 1º.
- III. Não possuir titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da Bolsa;
- IV. Não receber, durante o período de vigência da Bolsa PAA, qualquer modalidade de bolsa ou auxílio de agência de financiamento pública ou privada;
- V. Entregar toda a documentação necessária, especificada no Artigo 11, em conformidade com o seu perfil;
- VI. Dedicar-se 20 horas semanais (sendo, destas, oito horas presenciais) às atividades do programa de pós-graduação durante a vigência da bolsa.
- VII - Realizar o estágio de docência (PED) com a/o orientador/a.

Art. 9º As exigências previstas no Art. 8º são passíveis de comprovação documental e a qualquer tempo, tanto durante o processo seletivo quanto após, a UNIPLAC poderá solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão da bolsa devendo os/as bolsistas mantê-los disponíveis para este atendimento.

Art. 10. Ao se inscrever neste Edital, o/a candidato/a aceita seus termos de concorrência em sua integralidade.

Art. 11. Para realizar a inscrição, o/a candidato/a deverá entregar na Secretaria dos Mestrados os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Carteira de Identidade e/ou CNH;
- c) Declaração de matrícula do Programa de Pós-Graduação da UNIPLAC;
- d) Carta de intenções, indicando, quando houver, relação da pesquisa que pretende desenvolver com a Política de Ações Afirmativas (até duas laudas, em Word, fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5);

Art. 12. A Comissão de Política de Ações Afirmativas do PPGE procederá à seleção e

à divulgação dos resultados, conforme o Cronograma.

Art. 13. Receberão a cota de bolsa aqueles/as que obtiverem maior pontuação na somatória entre as seguinte notas:

- a) nota final no processo de seleção e admissão discente. (Edital 115/2024 e Edital 029/2025)
- b) carta de intenção;
- c) entrevista.

Art. 14. Havendo candidatos/as com a mesma nota final, o critério para desempate deverá ser o/a candidato de maior idade; permanecendo o empate, o/a candidato/a que obtiver maior pontuação na entrevista.

Art. 15. O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do horário de divulgação, considerando apenas os dias úteis.

Art. 16. Os recursos deverão ser entregues no Setor de Protocolo.

Art. 17. O processo seletivo será regido pelo seguinte Cronograma:

Atividade	Data/Período
Publicação do Edital	A partir do dia 20/03/2025
Período de inscrições	21/03/2025 a 25/03/2025
Homologação das inscrições e divulgação do horário das entrevistas	26/03/2025
Entrevistas	27/03/2025
Resultados	28/03/2025
Prazo para interposição de recurso	Até 31/03/2025
Resultado Final	02/04/2025

Art. 18. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Política de Ações Afirmativas do PPGE do Programa e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

Profa. Dra. Lilia Aparecida Kanan
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação